

INTERESSADO: Sylvio Armbrust Macedo Leme  
ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Professor-Contratado para a disciplina do Direito Comercial, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo  
RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello  
PARECER N ° 3 1 1 3 / 7 4 , CTG ; Aprov.em 11/12/74

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Cogita o presente de contrato do sr. Sylvio Armbrust Macedo/, para a disciplina de Direito Comercial, como Professor-Contratado.

2.Fundamentação: O interessado é graduado pela Faculdade de Direito da PUC, de São Paulo, com diploma regularmente registrado no MEC. Foi professor contratado da Faculdade de Direito, da PUC, de São Paulo, da Disciplina Direito Comercial e de Estudo de Problemas brasileiros, É professor desta disciplina na Faculdade de Jornalismo "Císper Líbero" Fez vários cursos de especialização na Faculdade de Direito da USP de Direito Econômico, Empresarial, do Trabalho e Industrial; de Direito Penal e Processual Penal, e de Política do Desenvolvimento, Mercado de Capitais, Sistema Bancário e Remessa de Lucros, apresentando teses a respeito. Fez cursos de aperfeiçoamento na Faculdade de Direito da USP; de Direito Tributário, Problema de Prostituição e Medicina Legal e Criminologia, apresentou os documentos de estilo.

II - CONCLUSÃO : Destarte, opino favoravelmente ao contrato do sr. Sylvio Armbrust Macedo Leme, para lecionar a disciplina de Direito Comercial, como professor contratado, na Faculdade de Direito de S. Bernardo do Campo.

São Paulo, 15 de outubro de 1974

s) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia ~~America~~ no Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho , Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza ,

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974

a) Conselheiro Luiz "Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente